Prefeitura Municipal de Machados

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI MUNICIPAL Nº 0680/2011

EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação do art. 14, da Lei Municipal n. 0642/2009, revoga o art. 15 desta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE MACHADOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 2º. - Fica criado, na Estrutura Administrativa do Município de Machados, na Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito, um cargo de provimento em Comissão de Coordenador Geral do Controle Interno, no nível de Secretário Municipal, com remuneração igual ao subsídio deste.

§ 1º. Ficam criadas na Estrutura Administrativa e Unidade Orçamentária de que trata este artigo, 02 (duas) funções gratificadas de Auxiliar do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, com o valor mensal de R$ 200,00 (duzentos reais).

§ 2º. As funções gratificadas criadas pelo § 1º deste artigo serão ocupadas por servidores efetivos que disponham de capacitação técnica e profissional, designados pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. – Fica ratificada a criação, pelo Decreto Regulamentar n. 016/2009, de 30 de junho de 2009, do cargo em comissão de Coordenador Geral do Controle Interno, com remuneração mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), durante o período entre a data da expedição desse ato e a publicação da presente lei.

Parágrafo único. O cargo de Coordenador de que se preocupa o caput deste artigo fica automaticamente extinto, na data da publicação desta lei, sendo substituído pelo cargo de Coordenador Geral do Controle Interno, criado pelo art. 2º.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroagidos a partir de 01 de agosto de 2011.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especificamente, o art. 15, da Lei n. 0642, 09 de junho de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Machados, em 16 de agosto de 2011.

Manuel Plácido da Silva Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Scanned by CamScanner

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora se justificamos, dispõe sobre a regulamentação do art. 14, da Lei Municipal n. 0642/2009, revoga o art. 15 desta, para efeito de criar o cargo de Coordenador Geral do Controle Interno, no nível de Secretário Municipal, atendendo recomendação do Tribunal de Contas do Estado.

A mensagem, por outro lado, regulariza a situação de criação desse cargo de Coordenador, corrigindo o equívoco de sua instituição por meio de Decreto, e, ao mesmo tempo, instituindo as duas funções gratificadas.

A medida, como salientado, busca seguir rigorosamente a orientação do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Espera-se, portanto, a aprovação do Projeto de Lei ora justificado, por essa honrada Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Machados, em 16 de agosto de 2011.

Manuel Plácido da Silva Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Scanned by CamScanner